



PROJETO DE LEI nº 069/2017

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder ABO-NO, em PARCELA ÚNICA, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE que tenham exercido a função ao longo do exercício de 2016.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **ABONO, em PARCELA ÚNICA**, aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE que tenham exercido a função ao longo do exercício de 2016, contribuindo para que o Município tenha atingido as metas estabelecidas pela Portaria nº 53/2003 - CIB/RS.

Art. 2º. O valor do Abono é fixado em **R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)** por Agente de Saúde, proveniente de repasse efetuado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, como incentivo financeiro adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, enquanto que eventuais encargos serão custeados com recursos próprios do Município.

Parágrafo único. Caso o agente de saúde não tenha exercido a função ao longo de todo o exercício de 2016, o valor do abono será proporcional ao número de meses de efetivo exercício naquele período.

Art. 3º. O abono de que trata esta Lei não se incorpora e nem se vincula, para quaisquer efeitos, à remuneração e/ou vantagens dos agentes beneficiados.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 069/2017

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, o Município recebeu recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde, voltados ao desenvolvimento de ações de incentivo ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, tendo como parâmetro as metas atingidas pelo Município ao longo do exercício de 2016, consoante Portaria nº 53/2003-CIB/RS.

Tais recursos atingem o montante de R\$ 12.168,00 (doze mil e cento e sessenta e oito reais) e servirão para o pagamento de um abono salarial, em parcela única, aos Agentes de Saúde que atuaram junto às Equipes de Saúde da Família e ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde ao longo do exercício de 2016, sendo R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para cada agente vinculado ao programa.

Destaca-se, outrossim, que se o Agente de Saúde não tenha exercido a função ao longo de todo o exercício de 2016, o valor do abono será proporcional ao número de meses de efetivo exercício naquele período (2016).

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência** previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar o pagamento do referido abono e, com isso, prestarmos contas ao Governo do Estado dos valores recebidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal